



**FAMA**  
Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente  
Recredenciamento da Instituição: Decreto nº 3418 de 20/11/19. Diário Oficial nº  
10.567 de 20/11/2019  
Portaria 0130/2019 publicado no Diário Oficial do Paraná nº 10.555 de  
31/10/2019



## EDITAL Nº 003/2022

A direção da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA, juntamente com as Coordenações do Ensino, Pesquisa e Extensão, do NAI – Núcleo de Acessibilidade e Inclusão e do NADD – Núcleo de Apoio ao Docente e Discente, no uso de suas atribuições :

### RESOLVE:

Instituir: O Programa de Monitoria da Faculdade de Educação e Meio Ambiente - FAMA, que objetiva proporcionar ações contínuas e efetivas que contribuam no combate à reprovação, à retenção e à evasão nos cursos de graduação – Administração, Pedagogia e TADS , mediante atuação direta do professor e do monitor da disciplina, no apoio ao desenvolvimento dos componentes curriculares.

Art. 1º - A monitoria é uma atividade formativa de ensino, entendida como instrumento para a melhoria das práticas pedagógicas em sala de aula e demais espaços destinados à aprendizagem, com foco no desenvolvimento de competências e habilidades, com o objetivo de contribuir no desenvolvimento da competência pedagógica para os cursos ofertados pela Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA.

Art. 2º - O acadêmico-monitor interessado, exercerá sua função de caráter voluntário, com o benefício de certificação.

Art. 3º - Ao monitor, sob a orientação e a responsabilidade do professor da disciplina, compete:

I – Auxiliar o professor nas tarefas didáticas;

II – Facilitar o relacionamento entre os professores e os acadêmicos na execução das atividades didáticas;

III – Avaliar o andamento da disciplina, do ponto de vista discente;

IV – Auxiliar colegas, no desenvolvimento das atividades e trabalhos acadêmicos, durante a aula, se houver necessidade e disponibilidade fora do horário;

V – Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente referente a atividade de monitoria;

VI – Participar das atividades de monitoria promovidas pela Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA;

Art. 4º - O acadêmico(a) interessado(a) na monitoria, deverá preencher o formulário (Anexo I), junto ao coordenador de curso, até o dia 30/04/22.

Parágrafo único – É vedado atribuir ao monitor atividades de responsabilidade do professor ou funções meramente burocráticas, que venham a descaracterizar os objetivos da monitoria.

Art. 5º - O processo de seleção dos candidatos à monitoria é de responsabilidade dos respectivos Coordenadores de Curso.

Art. 6º - O monitor, juntamente com o professor da disciplina, ao final do semestre, deverá apresentar um registro de atividades desenvolvidas no semestre. (Anexo II)

Art. 7º - A atividade de monitoria concluída e aprovada pela Direção e Coordenações, será certificada pela Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA.

Art. 8º - A monitoria, como atividade formativa de ensino, é voluntária e não gerará, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício.

Art. 9º - A monitoria, será ofertada em todas as disciplinas, com livre escolha do acadêmico-monitor e do professor.

Art. 10º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Clevelândia, 19 de Abril de 2022.